

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de 1997.

*[Handwritten Signature]*  
**TOMAZ IZIDRO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

